

2025

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

PRESIDENTE

Denise Pires de Carvalho

OUVIDORA

Daniella Maria Barandier Toscano

CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Gisele Novais Costa Ramos

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - 2025

EQUIPE DA OUVIDORIA

Adriano Rodrigues Silva Costa
Ana Carolina Cavalcante da Silva
Ana Carolina Nicacio Santos
Ana Rosa de Sousa Azeredo
Christine Lima Costa Elhage
Francisco Jamersson Arlindo Miranda
Gabriely Café Nascimento de Castro

ARTE (OUVIDORIA/CAPES)

Design e Diagramação: Christine Lima Costa Elhage

* É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Brasília, Maio de 2026

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados das atividades de cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), referentes ao exercício de 2025. O documento atende às disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), e de seus normativos regulamentadores, apresentando o panorama das ações desenvolvidas, dos pedidos de acesso à informação recebidos e tratados, bem como dos avanços institucionais relacionados à transparência na Fundação.

As atividades relativas à LAI na CAPES são acompanhadas pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) e abrangem o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), cuja operacionalização é realizada pela Ouvidoria da CAPES. A Ouvidoria atua conforme as orientações da Secretaria Nacional de Transparência e Acesso à Informação (SNAI), da Controladoria-Geral da União (CGU), observando as diretrizes do Decreto nº 11.529/2023, o qual dispõe sobre Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. A Ouvidoria atua ainda como unidade setorial da Rede Nacional de Ouvidorias (Renouv).

O período em análise consolida avanços relevantes na estrutura organizacional e nos processos relacionados ao acesso à informação na CAPES. Destaca-se, nesse contexto, a publicação do Decreto nº 12.802/2025, que aprovou o novo estatuto da Fundação e estabeleceu a Divisão de Acesso à Informação (DAI), unidade vinculada à Ouvidoria, voltada ao fortalecimento da governança da transparência e ao aprimoramento da gestão dos pedidos de acesso à informação. A instituição dessa Divisão representa um marco no amadurecimento institucional da Fundação no que se refere à implementação da LAI, ao conferir maior especialização, padronização de procedimentos e reforço de capacidade técnica.

Em 2025, a Ouvidoria deu continuidade ainda ao processo de interlocução com os respondentes das diretorias da Fundação, no sentido de repassar e atualizar orientações emanadas pela SNAI/CGU. Entre os assuntos tratados no período destaca-se a questão do canal específico, conforme a Súmula CMRI nº 1/2015, ou seja, na existência de canal ou procedimento específico para a obtenção de determinadas informações, o órgão deve orientar o usuário a buscar o referido dado por meio desse canal ou procedimento. Com vistas a publicizar esse canal, bem como facilitar seu acesso, foi criada página no Portal da CAPES com a indicação dos assuntos e respectivos canais de atendimento.

Adicionalmente, no exercício em referência, merece destaque a desclassificação de processos administrativos relacionados ao Prêmio CAPES Talento Universitário, em atendimento a pedido de pessoa usuária, conforme normatizado pela LAI. A medida contribui para ampliar o acesso da sociedade a informações de interesse público, além de reforçar o compromisso institucional com a transparência e a integridade.

Ao lado da então Coordenação-Geral de Governança e Planejamento (CGGOV), a Ouvidoria também participou como agente do processo de criação de fluxo destinado ao compartilhamento de dados pessoais para fins de pesquisa. A iniciativa objetiva orientar pesquisadores, com base no previsto pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sobre a busca de dados pessoais não disponíveis em transparência ativa no portal da CAPES para fins de pesquisa acadêmica. Igualmente, cabe notar a participação da Ouvidoria, junto a outras unidades da CAPES, nos encontros relacionados à elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da CAPES (PDTIC). O PDTIC é o principal instrumento de planejamento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação da Fundação. Destaca-se a inclusão de uma ação de competência da Ouvidoria na última versão, sobre o desenvolvimento de uma ferramenta que permita a elaboração de relatórios setoriais com o auxílio de inteligência artificial.

Com vistas ao contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados, os agentes públicos da Ouvidoria, incluídos aqueles que fariam parte da DAI, participaram de ações de capacitação e eventos voltados à transparência pública e à proteção de dados, à comunicação assertiva, ao uso da linguagem simples promovidos por órgãos como a CGU e a Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Vale destacar a participação da Ouvidoria da CAPES no XII Encontro dos Serviços de Informação aos Cidadão (SICs) das Instituições Públicas de Ensino realizado, em Maceió (AL). O evento reuniu profissionais de instituições de ensino superior e pesquisa de todo o País e promoveu capacitação e troca de experiências sobre a aplicação da LAI. Na ocasião, a agora chefe titular da Divisão apresentou artigo acadêmico intitulado "Motivos para Aceitação de Pedidos de Acesso à Informação na CAPES".

Com base nesse amplo cenário, o presente Relatório sintetiza os dados e informações relativos aos pedidos de acesso à informação tratados pela CAPES em 2025, bem como as ações empreendidas. A primeira seção do documento traz a análise dos indicadores de Transparência Ativa, com base nos parâmetros definidos no Guia de Transparência Ativa (GTA) da CGU. A segunda seção apresenta o balanço da transparência passiva, a partir dos pedidos de acesso à informação registrados na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal – Fala.BR, com a inclusão de dados relacionados aos tipos de decisão e recursos interpostos. Dados esses extraídos de sistemas oficiais da CGU, como o próprio Fala.BR, o Painel LAI e o Painel de Monitoramento de Dados Abertos.

1. TRANSPARÊNCIA ATIVA

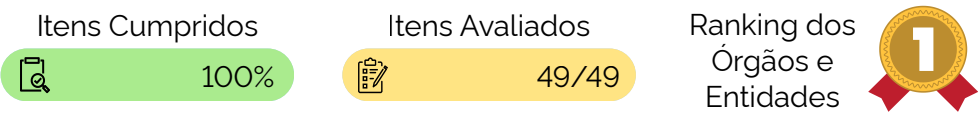
Conforme preconizado pelo Decreto 7.724/2012, a transparência ativa se materializa a partir do dever de órgãos e entidades em promover, independente de requerimento, a divulgação de informações, de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas. Nesse contexto, apresentam-se a seguir as análises das informações disponibilizadas proativamente pela CAPES em seu sítio eletrônico institucional, bem como no Portal de Dados Abertos.

1.1. ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Entre os 49 itens de transparência ativa analisados pela CGU ao longo de 2025, a partir do estabelecido pela Guia de Transparência Ativa (GTA), a CAPES cumpriu em integralidade todos os parâmetros avaliados, com um rendimento de 100% de atendimento. O alcance deste índice ocorreu a partir de trabalho realizado pela Ouvidoria e pela Auditoria junto a outras unidades da Fundação no exercício anterior. A Figura 1 e o Gráfico 1 apresentam as informações relacionadas ao cumprimento da transparência ativa por parte da CAPES.

Figura 1 - CAPES - Cumprimento dos Itens de Transparência Ativa

Transparência Ativa



Fonte: Painel LAI

O Gráfico 1 expõe os 14 assuntos analisados e distribuídos nos 49 itens avaliados.

Gráfico 1 - CAPES - Cumprimento por Assunto

Institucional	100%
Ações e Programas	100%
Participação Social	100%
Auditorias	100%
Convênios e Transferências	100%
Receitas e Despesas	100%
Licitações e Contratos	100%
Servidores	100%
Informações Classificadas	100%

Serviço de Informação ao Cidadão	100%
Perguntas Frequentes	100%
Dados	100%
Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites dos Órgãos	100%
Outros	100%

Fonte: Painel LAI

1.2. DADOS ABERTOS

De acordo com o Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.777/2016, por dados abertos, entende-se: “dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte”.

O mesmo ato normativo, ainda no seu campo conceitual, dispõe que o Plano de Dados Abertos (PDA) é um instrumento que orienta as ações dos órgãos e entidades da administração pública federal para implementar e promover a abertura de dados, garantindo padrões mínimos de qualidade e facilitando a compreensão e a reutilização das informações pela sociedade.

Assim, após consulta pública realizada em 2024, o primeiro Plano de Dados Abertos da CAPES aprovado pela CGU foi publicado em 2025, a partir do esforço empreendido por todas as unidades da Fundação com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). O PDA 2025-2027 da CAPES foi disponibilizado para acesso público no portal da Fundação, no dia 31 de janeiro de 2025, com o objetivo geral de dar continuidade ao processo de abertura de dados na CAPES, visando ao cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, bem como a difusão de informações.

Ainda nessa esteira, e no âmbito do Decreto nº 12.802/2025, que reestruturou as Fundação, destaca-se a criação da Coordenação de Governança de Dados (CGDA). A nova unidade passa a integrar a Assessoria de Governança e Desenvolvimento Institucional (ASGDI) da Presidência da CAPES, anterior CGGOV, para atuar nas atividades relacionadas à governança e à gestão dos dados da Fundação.

1.3 INDICADORES DO PAINEL DE DADOS ABERTOS

O Painel de Monitoramento de Dados Abertos do Governo Federal é uma ferramenta que permite conferir a situação dos órgãos quanto à abertura das informações contidas em suas bases. O seu objetivo é aprimorar a cultura da transparência pública e estimular o controle social.

Conforme apresentado na Figura 2, em 2025, a CAPES possuía 44 bases (98%) abertas e, uma base com previsão de abertura em junho de 2026 (2%), sem nenhum atraso. Reforça-se que, no exercício em análise, 27 bases foram abertas nos períodos especificados na Figura 3.

Figura 2 – CAPES - Indicadores de Abertura das Bases de Dados da CAPES



Vigência do PDA: 31/01/2025 à 31/01/2027

Órgão: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Base de Dados Previstas para Abertura: **45**

Bases em Atraso: **0**



0%

Bases a serem Abertas: **1**



2%

Bases Abertas: **44**



98%

Fonte: Painel de monitoramento de dados abertos

Figura 3 - CAPES - Calendário de abertura de bases de dados (2025)



Fonte: Painel de monitoramento de dados abertos

1.4 OUTRAS INICIATIVAS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Como prática de consolidação da cultura de transparência ativa, a CAPES, em atendimento ao Acórdão nº 391/2023-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), implementou, em setembro de 2025, o Módulo de Pesquisa Pública do SEI, também conhecido como SEI Público. Com essa ferramenta, qualquer cidadão passa a ter acesso a processos e documentos públicos do SEI-CAPES, além de poder acompanhar os trâmites processuais.



A fim de melhor operacionalizar a iniciativa, foi elaborado o Manual de Atribuições de Níveis de Acesso no SEI-CAPES pela Coordenação de Gestão de Documentos, Protocolo e Arquivo (CDOC) da Diretoria de Gestão da Fundação.

O Manual tem como finalidade orientar os usuários do SEI-CAPES sobre o uso dos níveis de acesso dos documentos (Sigiloso, Restrito ou Público) e sobre os procedimentos necessários para restringir o acesso ou publicar os processos administrativos em trâmite na instituição.

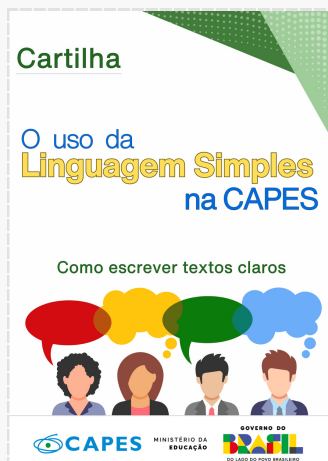


CLIQUE NA IMAGEM PARA ACESSAR O MANUAL

2. TRANSPARÊNCIA ATIVA

No âmbito da Lei de Acesso à Informação, a transparência passiva refere-se ao fornecimento de informações que não se encontram disponibilizadas de forma espontânea, e podem ser solicitadas mediante pedido formal do cidadão na Plataforma Fala.BR.

Com o intuito de aprimorar continuamente o tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos pela Fundação, ações de qualificação, publicização e alinhamento continuaram a ser executadas em 2025. Entre elas, destacam-se: capacitação da equipe da Ouvidoria promovida pela Secretaria nacional de Transparência e Acesso à Informação da CGU, orientação aos respondentes das áreas técnicas, estímulo à adoção de linguagem simples, clara e não violenta, entre outras.



No que se refere à Linguagem Simples, cabe registrar a realização, por parte desta Ouvidoria, do Encontro virtual "Aplicando a Linguagem Simples na CAPES". O evento tratou-se de capacitação direcionada a todos os agentes públicos da Fundação com o objetivo de apresentar as diretrizes da Política Nacional de Linguagem Simples, instituída pela Lei N° 15.263, de 14 de novembro de 2025.

Ainda em 2025, foi iniciada a elaboração da cartilha "O uso da Linguagem Simples na CAPES – Como escrever textos claros" pela Ouvidoria, publicada no início de 2026.

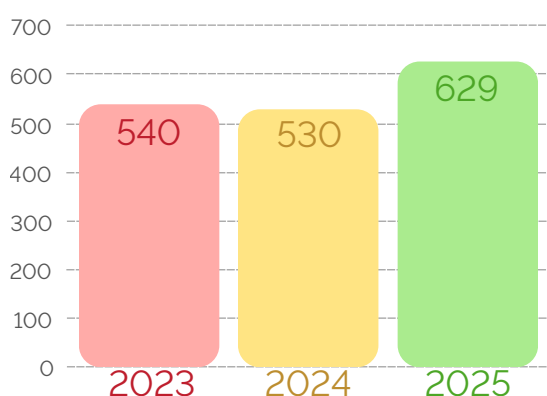
[CLIQUE NA IMAGEM PARA ACESSAR O MANUAL](#)

2.1. VOLUME DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO TRATADOS NO EXERCÍCIO

Em 2025, foram cadastrados, na Plataforma Fala.BR, um total de 6291 pedidos de acesso à informação, o que representa uma tendência quantitativa crescente em relação aos exercícios anteriores. Todos os pedidos foram respondidos no prazo regulamentar.

O Gráfico 2 apresenta a série temporal do volume de pedidos recebidos nos três últimos anos.

Gráfico 2 – CAPES - Quantidade de Pedidos de Acesso à Informação



TOTAL DE PEDIDOS DE
ACESSO À INFORMAÇÃO
EM 2025

629

Fonte: Ouvidoria CAPES

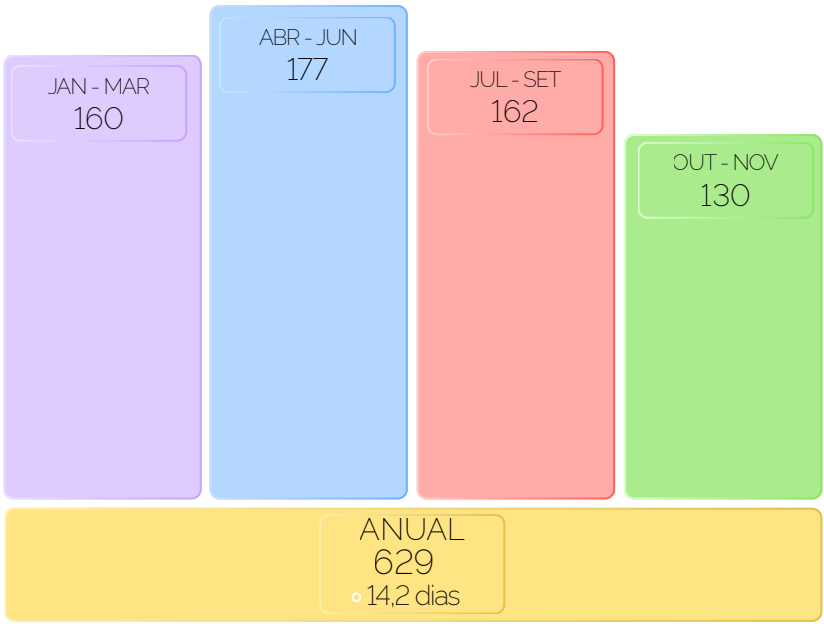
Os 629 pedidos recebidos em 2025 foram tratados pelas unidades responsáveis, conforme distribuição quantitativa apresentada na Tabela 1. Entre as unidades, a Diretoria de Avaliação (DAV) concentrou o maior volume, com 27,35% do total; seguida pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), com 22,58%, e pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), responsável por 10,81% das demandas.

Tabela 1 - CAPES - Pedidos de Acesso à Informação por Unidade		
Unidade	Quantidade de Pedidos	Porcentagem
DAV	172	27,35%
DPB	142	22,58%
DRI	68	10,81%
DEB	66	10,49%
DED	43	6,84%
DGES	28	4,45%
DTI	2	0,32%
Presidência	15	2,38%
Corregedoria	3	0,48%
Compartilhadas	45	7,16%
Ouvidoria	45	7,16%
Total	629	100%

Fonte: Plataforma Fala.BR e relatórios periódicos da Ouvidoria

Com relação à distribuição trimestral do número de pedidos de acesso à informação registrados pelos usuários na Plataforma Fala.BR, apresentada no Gráfico 3, verifica-se certa estabilidade no rol de pedidos ao longo do ano, com exceção do último trimestre, no qual houve relativa redução em comparação aos períodos anteriores.

Gráfico 3 – CAPES - Evolução Trimestral da Quantidade de Pedidos de Acesso à Informação Registrados na Plataforma Fala.BR



Fonte: Ouvidoria CAPES

2.2. PRINCIPAIS ASSUNTOS TRATADOS NAS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Em 2025, os principais assuntos tratados pelas diretorias finalísticas da CAPES nas solicitações fundamentadas na Lei de Acesso à Informação concentraram-se em dados e informações sobre a pós-graduação *stricto sensu*, regularidade de cursos de pós-graduação, bolsas de estudos e auxílios no País e no exterior, emissão de declarações de bolsistas, bem como de certidões de regularidade de cursos. Questionamentos relativos a programas como Universidade Aberta do Brasil (UAB), Pé-de-meia Licenciaturas e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), entre outros, foram igualmente demandados.

Tabela 2 - CAPES - Principais Assuntos Tratados pelas Diretorias Finalísticas da CAPES	
Unidade	Assunto
DAV	Dados relacionados à pós-graduação <i>stricto sensu</i>
	Regularidade de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>
	Certidão de regularidade de curso
DPB	Declaração de bolsista
	Bolsa de estudos no País
	Portal de Periódicos
DRI	Bolsa de estudos no exterior
	Declaração de bolsista
	Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE)
DEB	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)
	Programa Pé-de-Meia Licenciaturas
	Declaração de bolsista
DED	Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB)
	Declaração de bolsista
	Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (ProEB)

Fonte: Plataforma Fala.BR

A temática objeto do maior número de pedidos tratados pela Diretoria de Avaliação (DAV) foi a de dados relacionados à pós-graduação *stricto sensu*. As solicitações incluíam, por exemplo, microdados da produção intelectual, Programas de Pós-Graduação (PPGs) avaliados, alteração no quantitativo de vagas em PPG, dados sobre gênero e étnico-raciais.

Quanto à requisição de dados relacionados a gênero e raça de discentes ou pesquisadores vinculados aos PPGs, ressalta-se que os referidos dados são de preenchimento discricionário e inseridos na Plataforma Sucupira pelos coordenadores dos cursos. Contudo, foi instituído em 2025 o Censo da Pós-Graduação *stricto sensu* brasileira, cuja finalidade será a de subsidiar a tomada de decisão e a condução das políticas públicas, especialmente de ações afirmativas e inclusivas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). Dessa forma, aguarda-se que em futuro próximo dados quantitativos possam ser extraídos da base do Censo de forma rápida e em atendimento às ações de acesso à informação e relacionadas à transparência.

Em relação ao último tipo de requisição, enfatiza-se a publicação da Instrução Normativa nº 4/2025 que dispunha quanto à operacionalização e os procedimentos do Censo da Pós-Graduação *stricto sensu* realizado pela CAPES. O projeto, instituído pela Portaria CAPES nº 99/2024, objetiva subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas, especialmente as de ações afirmativas e inclusivas, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

Entre os principais assuntos tratados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), encontram-se os pedidos para emissão de declarações e dúvidas diversas acerca de bolsas de estudo no País. Demandas específicas relacionadas à publicação da Lei nº 14.925/2024 merecem destaque, especialmente as referentes à solicitação de prorrogação de bolsa de estudos para pais em caso de nascimento de filhos, visto a disposição legal sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, e a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo. Para este tipo demanda, a DPB, a fim de afastar eventual equívoco em interpretação legal, procedeu com consulta à Procuradoria Federal junto à CAPES quanto à aplicabilidade da norma para bolsistas do sexo masculino. Nesse contexto, por ocasião da emissão deste Relatório, registra-se que a CAPES publicou a Portaria nº 209, de 8 de maio de 2026, a qual dispõe sobre a prorrogação do período de vigência das bolsas de pós-graduação *stricto sensu* concedidas pela CAPES no País, em razão de parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Para os casos de nascimento de filho, a prorrogação do período de vigência da bolsa será concedida por trinta dias, quando o bolsista for o pai.

Os pedidos tratados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) versavam, em sua maioria, sobre bolsas de estudo no exterior. As questões abordadas incluíam a devolução de valores, questionamentos acerca de como conseguir os benefícios, entre outras.

No domínio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) foi o mais demandado. Pedidos relativos a informe de rendimento, relação de escolas participantes e subprojetos aprovados foram alguns dos assuntos recepcionados e respondidos pela Diretoria.

A Diretoria de Educação a Distância (DED), por sua vez, teve o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) como principal foco de pedidos analisados. A estes últimos, foram elucidados aspectos relacionados ao pagamento de bolsas, ao quantitativo de polos e ao acúmulo de tutorias.

Sobre os pedidos de declaração por parte de bolsistas recepcionados pelas diretorias finalísticas, esclareceu-se que tais declarações poderiam ser emitidas por meio do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). No entanto, está prevista para o exercício de 2026, uma solução de acesso rápido por parte das pessoas interessadas, para a emissão de declarações de vínculo, e com a possibilidade de apresentação ou não de valores.

2.3. TIPOS DE DECISÃO

Conforme consta especificado na Tabela 3, a seguir, 74,13% dos pedidos de acesso à informação recebidos pela CAPES, em 2025, tiveram acesso concedido, índice ligeiramente maior que a média nacional no mesmo ano (73,6%). Aproximadamente, 7,8% tiveram acesso parcialmente concedido e 6,83% tiveram acesso negado.

Tabela 3 – CAPES - Tipos de Decisão

Tipo de Decisão	2023	2024	2025
Acesso Concedido	75,74%	72,16%	74,13%
Acesso Negado	9,63%	8,52%	6,83%
Acesso Parcialmente Concedido	7,22%	7,58%	7,78%
Informação Inexistente	2,78%	4,17%	4,13%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	3,52%	4,36%	4,44%
Não se trata de solicitação de informação	0,74%	0,38%	0,48%
Pergunta Duplicada/Repetida	0,37%	2,84%	2,22%

Fonte: Painel LAI

Em cerca de 4% dos pedidos, os usuários foram informados de que os dados requisitados não eram coletados nos sistemas da CAPES, sendo, portanto, inexistentes. Nesse rol constam dados como a origem nacional de bolsistas participantes do Programa de Doutorado Pleno no Exterior, a vinculação de certo cidadão a um PPG, ou informações a respeito de bolsa concedida na década de 1990.

Já 4,44% dos pedidos abordavam assuntos estranhos às competências institucionais da Fundação, enquanto uma minoria de pedidos foi registrada em duplicidade ou não era uma solicitação de informação (2,22% e 0,48%, respectivamente).

2.4 MOTIVOS DOS ACESSOS NEGADOS OU PARCIALMENTE CONCEDIDOS

Como pode ser verificado na Tabela 4, as principais razões para a negativa de concessão de acesso à informação foram a existência de dados pessoais e o fato de o processo decisório se encontrar em curso. Juntas, essas duas justificativas representaram mais de 76% da recusa no fornecimento dos dados demandados.

Tabela 4 - CAPES - Motivos para negativa de acesso à informação (em %)

Classificação da Decisão	2023	2024	2025
Pedido genérico	28,85	26,67	6,98
Dados pessoais	25	22,22	41,86
Processo decisório em curso	23,08	11,11	34,88
Pedido exige tratamento adicional de dados	13,46	6,67	2,33
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	3,85	15,56	9,3
Pedido desproporcional ou desarrazoado	3,85	0	0
Pedido incompreensível	1,92	15,56	4,65
Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011	0	2,22	0

Fonte: Painel LAI

As causas para a negativa no fornecimento de informações são diversas, incluídos aspectos relacionados a documento preparatório e trabalho adicional. Algumas delas citam o fato de o processo decisório se encontrar em curso e os dados solicitados não estarem disponíveis

para o fornecimento no formato requerido, ou ainda a informação ser inexistente naquele momento. Em relação ao último grupo, houve solicitações de dados pessoais sensíveis do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como requisição do fornecimento de documentos utilizados na gestão do Programa Mais Professores, do Ministério da Educação (MEC).

Negou-se também o acesso à avaliação de projetos apresentados por terceiros, bem como de trabalho autoral de pesquisador no âmbito da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN). Para esse tipo de demanda, para alcance de informação correlata, foi dada a sugestão de busca na Plataforma Sucupira, e de consulta junto aos programas na área de interesse.

Os pedidos de acesso a informações pessoais que foram registrados com identidade preservada foram igualmente negados, quando havia a necessidade de comprovação de identidade pelo requerente, conforme disposto no art.10, da Lei nº 12.527/2011. Nestes últimos casos, os solicitantes foram orientados a registrar novo pedido de acesso à informação na Plataforma Fala.BR, com identificação por meio do Gov.Br.

Em situações em que o pedido se mostrou incompreensível, sugeriu-se a abertura de novo registro, ou indicou-se um canal alternativo para comunicação. No que se refere aos principais motivos para a concessão parcial de acesso às informações, o fato de os dados serem de competência de outro órgão ou entidade, e a informação ser inexistente representaram quase metade do total de acessos parcialmente concedidos (Tabela 5).

Tabela 5 - CAPES - Motivos dos Acessos Parcialmente Concedidos (em %)			
Classificação da Decisão	2023	2024	2025
Parte da informação inexistente	33,33%	40%	24,49%
Parte da informação demandará mais tempo para produção	30,77%	12,5%	14,29%
Parte da informação contém dados pessoais	10,26%	10%	16,33%
Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade	10,26%	17,5%	24,49%
Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica	7,69%	2,5%	4,08%
Processo decisório em curso	5,13%	2,5%	6,12%
Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a LAI	2,56%	0%	0%
Pedido desproporcional ou desarrazoado	0%	7,5%	4,08%
Parte do pedido é genérico	0%	5%	2,04%
Parte do pedido é incompreensível	0%	0%	0%
Parte do pedido exige tratamento adicional de dados	0%	2,5%	4,08%

Fonte: Painel LAI

Entre as situações em que o acesso à informação não foi concedido de forma plena, encontram-se aquelas em que a CAPES esclareceu que parte dos dados requeridos se encontrava ainda sob tratamento ou em processo de finalização, como no caso de pedido, no qual foi solicitado o total de inscritos em certo programa. Em circunstâncias semelhantes, quando havia condições para atendimento do pedido, ocorreu de a Fundação se comprometer com o envio posterior da informação, via correspondência eletrônica, já que haveria a necessidade de maior tempo para sua produção; ou ainda de recomendar ao usuário o registro de novo pedido em momento futuro, uma vez que parte da informação não havia sido fornecida por inconsistência no armazenamento da base de dados. Há ainda

uma das causas mais comuns da negativa parcial de acesso, que ocorre quando parte da informação é de competência de outros órgãos. Nestes casos, além de informar o titular da guarda daqueles dados, quando possível, são fornecidos os contatos institucionais para consulta.

2.5. RECURSOS INTERPOSTOS

A LAI assegura ao usuário o direito de interpor recurso nos casos de negativa de acesso à informação, total ou parcial, prevendo quatro instâncias recursais. Conforme o nível, o recurso é submetido à apreciação de diferentes autoridades: na primeira instância, ao chefe hierárquico da unidade responsável na CAPES; na segunda, à Presidência da CAPES; na terceira, à Controladoria-Geral da União; e, na quarta, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI).

A Tabela 6 apresenta a distribuição dos recursos interpostos pelos usuários em face das respostas inicialmente fornecidas pela CAPES nos últimos três anos, bem como a respectiva porcentagem em relação ao total de pedidos recebidos.

Tabela 6 - CAPES - Quantidade de recursos registrados por instância			
Instância	2023	2024	2025
1ª Instância (chefe da unidade)	35	45	49
2ª Instância (Presidente da CAPES)	12	14	7
3ª Instância (CGU)	8	7	3
4ª Instância (CMRI)	1	2	0
Total	56	68	59

Fonte: Painel LAI

Em comparação aos dados dos exercícios anteriores, nota-se, em 2025, uma redução do número de recursos interpostos em todas as instâncias, reflexo do empenho da CAPES em promover melhorias na qualidade das respostas fornecidas, em atender o usuário por meio da transparência passiva e em ampliar sua transparência ativa, a exemplo a constante revisão do Portal de Dados Abertos da CAPES.

Adicionalmente, observa-se que nenhum recurso chegou à última instância de julgamento e que todos aqueles que ultrapassaram a análise da CAPES (chegando à terceira instância) não foram conhecidos ou haviam perdido seu objeto quando apreciados pela CGU. A partir do exposto, é possível inferir que não houve negativas por parte da CAPES ou que estas foram devidamente fundamentadas, como em casos de informações inexistentes, por exemplo.

A Tabela 7, abaixo, detalha os tipos de decisão registradas por cada instância recursal.

Tabela 7 - CAPES - Quantidade de recursos registrados por instância				
Decisão	1ª Instância (Chefe da unidade)	2ª Instância (Presidência)	3ª Instância (CGU)	4ª Instância (CMRI)
Deferido	55,10%	42,86%	0	0
Parcialmente deferido	4,08%	14,29%	0	0
Indeferido	30,61%	42,86%	0	0

Não conhecido	6,12%	0	66,67%	0
Perda de objeto	4,08%	0	33,33%	0
Em julgamento	0	0	0	0

Fonte: Plataforma Fala.BR

Dos 49 recursos de primeira instância, a DAV foi a diretoria responsável pelo tratamento do maior número, 12. DED e DPB trataram cada uma sete recursos; Ouvidoria e DRI analisaram e responderam seis recursos cada; a DGES se responsabilizou por quatro recursos de primeira instância e a DEB, três. A Corregedoria analisou dois recursos, assim como a Presidência, por meio da Coordenação-Geral de Apoio a Órgãos Colegiados (CGCOL). O número de recursos deferidos foi 27, os indeferidos somaram 15, três recursos não foram conhecidos, enquanto dois foram parcialmente deferidos e dois perderam seu objeto.

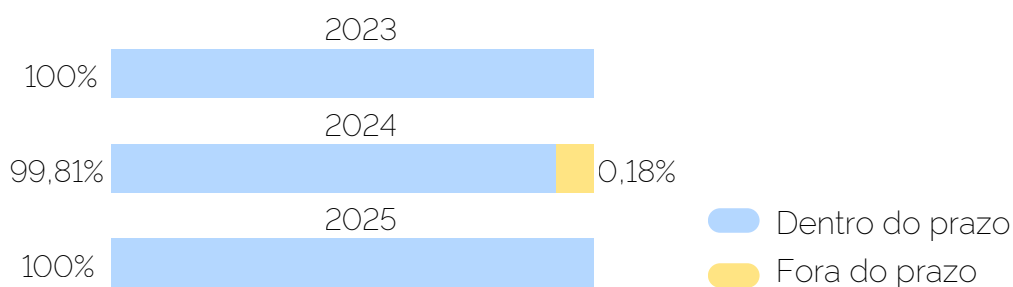
A segunda instância recursal, que na CAPES compete à Presidência, recebeu sete recursos: três foram deferidos; três, indeferidos; e um foi parcialmente deferido.

Em 2025, nenhum recurso chegou ao quarto e último nível de recursos (CMRI), e somente três alcançaram a CGU. Entre aqueles que seguiram até a terceira instância, dois haviam sido indeferidos pela Presidência da CAPES, e um, deferido. Neste último, a CGU decidiu pela perda do objeto, uma vez que a documentação requerida em estágios iniciais foi encaminhada posteriormente, via correspondência eletrônica, ao usuário interessado.

2.6. CUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL

Conforme ilustrado no Gráfico 4, em 2025, a CAPES alcançou a integralidade (100%) do índice que quantifica o fornecimento de respostas aos usuários no prazo regulamentar, voltando ao patamar de 2023. Novamente, observa-se o empenho da CAPES em atender os usuários no devido prazo legal com vistas à integridade.

Gráfico 4 - CAPES - Cumprimento do prazo legal de atendimento aos pedidos de acesso à informação (em %)

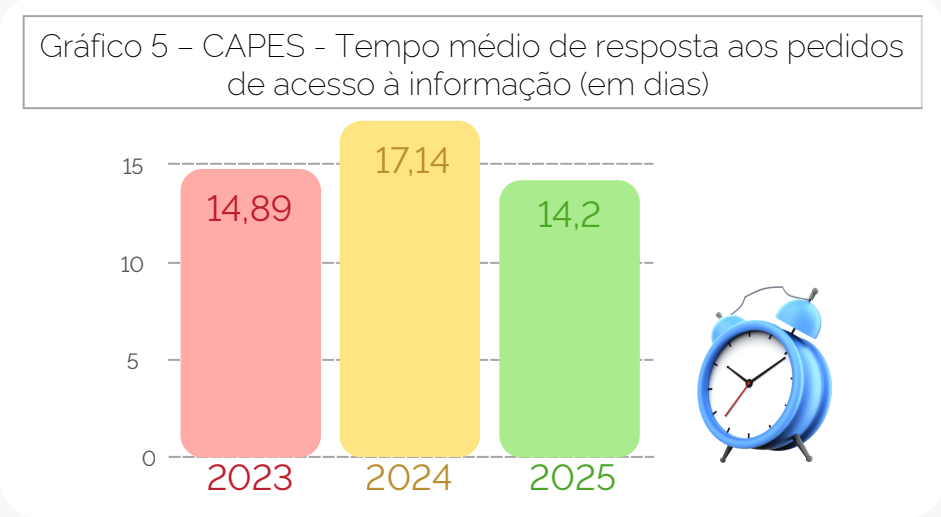


Fonte: Painel LAI

2.7. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação em 2025 foi de 14,2 dias, o menor na série dos últimos três anos (Gráfico 5). Quando comparado ao ano imediatamente anterior, nota-se uma redução de 2,94 dias (queda de 17,15%) no prazo médio para atendimento dos pedidos.

A despeito da evolução no número de registros, nos termos detalhados no item 3.1 deste relatório, a redução observada no tempo médio de resposta evidencia o aprimoramento contínuo dos fluxos de atendimento e o esforço conjunto da Ouvidoria e das áreas técnicas respondentes, que atuaram de forma coordenada para assegurar maior celeridade na análise, sem prejuízo da qualidade das respostas prestadas. Outras possíveis causas justificadoras para esse resultado são a ampliação do quadro de pessoal da Ouvidoria, assim como a inserção de indicador no Plano Estratégico Institucional 2024-2027, com meta de redução do tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação.



Fonte: Painel LAI

2.8. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A satisfação do usuário, no Painel LAI, é uma métrica que avalia a percepção do cidadão sobre a qualidade do atendimento e da resposta recebida em seus pedidos de acesso à informação. O intervalo avaliativo vai de 1 (não atendeu) a 5 (atendeu plenamente).

Em relação às demandas sinalizadas como acesso concedido, a CAPES em 2025 atingiu o índice de 4,21 (84,2%) no quesito que considera a satisfação no atendimento pleno ao pedido, e 4,53 (90,6%) no quesito que avalia a facilidade em compreender a resposta.

O Gráfico 6 apresenta os índices de satisfação dos usuários nos últimos três anos e aponta para relativa estabilidade no triênio.



Fonte: Painel LAI

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 foi um período de aperfeiçoamento contínuo tanto para a promoção da integridade, como da transparência e do acesso à informação. Por meio de ações integradas que envolveram todas as unidades da Fundação, com o constante apoio da Presidência, a CAPES alcançou o índice de 100% no cumprimento das ações de transparência ativa, publicou o primeiro Plano de Dados Abertos aprovado pela Controladoria-Geral da União, aderiu ao módulo do SEI Público, desclassificou informações dentro das normas da Lei de Acesso à Informação, e estabeleceu a Divisão de Acesso à Informação para tratar exclusivamente dos pedidos abrangidos pela LAI. Toda essa movimentação foi resultado do esforço coletivo em atenção ao compromisso institucional de promover comunicação fluída entre a administração pública e a sociedade de forma ética, transparente e íntegra.

Por meio de uma atuação articulada e de uma gestão qualificada, as demandas de acesso à informação foram respondidas de forma tempestiva dentro do prazo legal e com atenção à qualidade da entrega. O resultado de tal articulação é representado por meio dos dados presentes neste relatório, a exemplo: 1) redução do tempo médio de atendimento ao usuário; 2) aumento na satisfação do usuário; 3) redução do número de recursos em segunda instância, e em terceira instância direcionados à Controladoria-Geral da União, e de nenhuma interposição de recurso junto à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Com esse papel de impulsionar a integridade e de prover mais instrumentos destinados à participação e ao controle social, a Ouvidoria da CAPES, com o apoio da Divisão de Acesso à Informação, implantará no próximo exercício duas ações com vistas ao fomento de boas práticas de governança e no aperfeiçoamento da transparência passiva. A primeira ação corresponde à aplicação de uma pesquisa de satisfação sobre as respostas concedidas aos pedidos de acesso à informação; e a segunda corresponde ao monitoramento da qualidade das respostas concedidas pelas áreas, com atenção ao uso da linguagem simples, ao solicitado nas manifestações e correspondentes entregas, e ao tempo de resposta.

Em face dos avanços alcançados em 2025, com base na coordenação, cooperação e responsabilidade, a Ouvidoria da CAPES mantém seu compromisso em aprimorar a qualidade das entregas de modo a fomentar a participação social e de contribuir para a integridade pública. A expectativa para o exercício de 2026 é o incremento da eficiência e da entrega de resultados, por meio de processos definidos que ampliem a comunicação com a sociedade, a confiança institucional e a transparência.

